

Nº 92

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

O Foyto do municipio de Santa Leopoldina por seus Representantes

Decreta:

Artº 1º. Ficam fixados em cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e em cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, o subsídio e a representação <sup>diária</sup> do cargo de Prefeito municipal.

Artº 2º. As despesas decorrentes com a situação da

Presente Lei, correção das rubricas próprias de cada-  
mento, as quais foram subleventadas oportunamente.  
Art.º 3º - A vigência dessa Lei, retroagem a 1º  
de Janeiro do corrente ano, revogadas as  
disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Santa Leopoldina, 1º de Julho de 1963

Luiz da Silva  
Prefeito Municipal

1. 00. 02